



## **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-PE**

Av. Conde da Boa Vista, 1410 - 1º andar - Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50060-001

Fone: (81) 3183-3291 - 99488-2230

E-mail: [ceaspe@hotmail.com](mailto:ceaspe@hotmail.com); [ceaspe@gmail.com](mailto:ceaspe@gmail.com)

### **238º Assembleia Ordinária**

**LOCAL: Sala virtual do CEAS**

**DATA: 02/04/2024**

**HORÁRIO: 13h30**

1 No dia 02 de Abril do ano de 2024, às 13:30 horas, teve início a 238º Assembleia  
2 Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social, na sala virtual. Compareceram  
3 os/as seguintes Conselheiros (as): Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco-  
4 Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e  
5 às Drogas – **SDSCJPVD**; Cileide Maria de Araújo Souza - Secretaria de  
6 Planejamento e Gestão e desenvolvimento Regional – **SEPLAG**; Ana Carolina Freire  
7 Lopes - Secretaria de Saúde – **SES**; Thais Fernanda Ferreira Novaes - Secretaria de  
8 Educação e Esportes – **SEE**; Romulo Americo da Silva - Secretaria de Turismo e  
9 Lazer – **SETUR**; Edjane Tavares de Santana - Associação de Desenvolvimento e  
10 Assistência de Itaquitinga – **ADASI**; Nipson Richard Oliveira de Freitas – Centro  
11 Diocesano de Apoio ao Pequeno Produtor – **CEDAPP**; José Felipe Bezerra da Silva  
12 – Centro Diocesano de Apoio ao Pequeno Produtor – **CEDAPP**; Elaine Lima do  
13 Nascimento – Usuários da Assistência Social; Maria Ivaneide Gomes Oliveira da Silva  
14 – Ação Social Esperança e Vida – **ASEVI**; Mônica Anderessa Alves Campos –  
15 Conselho Regional de Serviço Social – **CRESS**; Erika Sitcovsky Santos Pereira –  
16 Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – **CREFITO**; Edson de  
17 Souza Lima – Conselho Regional de Psicologia – **CRP**; Marcela Cristina Mendes  
18 Leandro – Sindicatos dos Servidores Públicos Civil do Estado de Pernambuco –  
19 **SINDSERPE**; **Justificaram a ausência:** Priscilla Viegas Barreto de Oliveira -  
20 Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – **CREFITO**; Hemi Monique  
21 Vilas Bôas de Andrade- Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco –  
22 **CIEE-PE**; **Equipe técnica do CEAS-** Ana Paula Viana Torres, Etiene Paola de Araújo,  
23 José Adilson Pacheco de França e Vitória Beatriz da Hora Pacheco Galvão;  
**Convidados:** A Senhora Catia Silene Queiroz de Santana Andrade – Coordenação de  
25 Acompanhamento e Gestão das Transferências Fundo a Fundo. A Senhora Viviane  
26 Wanderley Cavalcanti Santos Gerente de Proteção Social Especial de Alta  
27 Complexidade. A Secretaria Executiva Ana Paula iniciou a sessão com a  
28 apresentação da pauta do dia com os seguintes temas: **Ata da 237ª Assembleia**  
29 **Ordinária;** Resolução Nº 01 da CIB, que pactua procedimentos administrativos  
30 necessários ao cofinanciamento por meio do sistema de transferência Fundo a Fundo  
31 no âmbito da Assistência Social; Resolução CIB nº 13 que pactua Programa Cuidados  
32 em Família Extensa sob execução direta do Governo do Estado; Resolução Nº 17 que  
33 pactua a implantação de Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Casa  
34 Lar; Planejamento CEAS 2024/2025;- Informes; Encerramento **1-Ata da 237ª**  
35 **Assembleia Ordinária** - Após apreciação do Plenário, a mesma foi aprovada sem  
36 ressalva pelos conselheiros; **2-Eleição para Presidente** – A secretaria executiva do  
37 Ceas, Ana Paula relata que o Ato de Nomeação não foi publicado e com isso não  
38 poderá ter eleição, pois seguindo o regimento impossibilita essa eleição.**3-RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 01** – A senhora Catia Silene deu início trazendo a  
40 resolução sobre as questões dos procedimentos administrativos referente ao  
41 cofinanciamento, Catia pontuou que a resolução vem modificar a portaria dos  
42 procedimentos que foram feitos em 2013 que foi pactuada na CIB/PE, ressaltou que  
43 na CIB/PE teve a comissão que trabalhou em cima nas modificações, principalmente  
44 na parte das prestações de conta com isso foi pactuado na CIB/PE e trouxe para o  
45 Pleno para apresentação com relação as modificações. A senhora Catia destacou a  
46 Resolução da CIB/Pe que é Pactuar os procedimentos administrativos necessários ao  
47 Cofinanciamento por meio do sistema de transferência Fundo a Fundo no âmbito da  
48 Assistência Social. RESOLVE: Art. 1º Pactuar as orientações relativas aos  
49 procedimentos administrativos necessários à operacionalização do sistema de  
50 transferência automática e regular de recursos destinados ao cofinanciamento das  
51 ações da assistência social, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos  
52 Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS). O Inciso 1º – É para se habilitar ao  
53 repasse financeiro, o Município deverá formalizar sua adesão ao sistema fundo a

54 fundo, mediante Termo de Aceite, conforme modelo disponibilizado pelo Fundo  
55 Estadual de Assistência Social, por meio do portal, que é um diferencial, pois no  
56 antigo falava que tinha que ser impresso. O inciso 2º é um novo Termo de Aceite será  
57 disponibilizado para impressão e preenchimento sempre que for necessária a  
58 alteração das cláusulas pactuadas para cofinanciamento de determinada modalidade,  
59 quando não sempre ficará valendo o primeiro termo que foi realizado. O inciso 3º -  
60 Será anexada ao Termo de Aceite, Declaração assinada pelo Gestor Municipal da  
61 Assistência Social e pelo Prefeito, informando que o Município possui o chamado  
62 CPFO: (Conselho, Plano, fundo e o Credito Orçamentário). Já no inciso 4º - A SAS  
63 publicará portarias relacionando os municípios elegíveis por modalidade de  
64 cofinanciamento e os municípios poderão fazer o aceite, de acordo com os critérios  
65 pactuados na Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social (CIB), mediante  
66 preenchimento e envio do Termo de Aceite, no qual estarão descritos os  
67 compromissos e responsabilidades na execução de cada serviço e para cada  
68 modalidade a ser cofinanciada, o Município preencherá um Termo de Aceite  
69 específico. Com isso não havendo alterações necessárias, a renovação anual do  
70 Termo de aceite dar-se-á por meio de Termo Aditivo disponibilizado no mesmo portal  
71 ou seja, no Sigas. Não será necessário o Município fazer todo ano um termo de  
72 Aceite só quando for algum cofinanciamento diferente do que já tinha sido feito  
73 anteriormente ou se for uma ampliação. O inciso 7º é que a prestação de contas será  
74 feita anualmente, nos termos dos arts. 207 e 208, da Lei Estadual nº 7.741/78,  
75 devendo ficar arquivada no Município à disposição do FEAS, bem como dos órgãos  
76 de controle interno e externo Estadual e Federal, da Câmara Municipal e dos  
77 Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 05 (cinco) anos,  
78 contados do encerramento do exercício e os municípios deverão enviar o  
79 demonstrativo sintético anual ao FEAS em até 60 (sessenta) dias após o  
80 encerramento do exercício financeiro. Com isso as informações lançadas no  
81 demonstrativo sintético anual de execução físico-financeira são de inteira  
82 responsabilidade de seus declarantes, cabendo ao gestor municipal manter em sua  
83 guarda os documentos comprobatórios das despesas realizadas na execução do  
84 objeto da transferência, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros  
85 legalmente aceitos e Verificada a omissão no envio do demonstrativo sintético anual  
86 de execução físico-financeira, o não envio do Processo de Prestação de Contas,  
87 quando solicitado, ou a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida  
88 na Lei Estadual nº 11.297/95 e Decreto Estadual nº 38.929/2012, bem como a  
89 paralisação ou o descumprimento da oferta de serviços por parte do Município,  
90 caberá à SAS, juntamente com a Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e o Conselho  
91 Estadual de Assistência Social (CEAS), deliberar de forma imediata sobre a  
92 suspensão dos repasses. A SAS realizará monitoramento da aplicação dos recursos e  
93 execução das ações em todos os municípios beneficiários ou por sistema de  
94 amostragem (sorteio, denúncia, inconsistência no demonstrativo sintético de  
95 execução físico-financeira), podendo requisitar o encaminhamento de documentos e  
96 os demais elementos que julgar necessários, bem como realizar visitas in loco em  
97 caso de denuncia Comprovada a omissão no dever de prestar contas, o desvio de  
98 finalidade ou o dano ao erário, a SAS providenciará a abertura de Tomada de Contas  
99 Especial, conforme legislação específica. O município beneficiário abrirá conta  
100 bancária específica para movimentação dos recursos, em instituição financeira oficial,  
101 sob a titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo uma conta para  
102 modalidade cofinanciada. O saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo  
103 Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social, existente em 31 de dezembro  
104 de cada exercício, poderá ser reprogramado, dentro da mesma modalidade, para todo  
105 o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população,  
106 durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, sem

107 descontinuidade, Catia informa que está trazendo essa Resolução da CIB/PE para  
108 Pactuação e deliberação do Pleno e termina falando que foram esses pontos  
109 pactuados para o cofinanciamento. O conselheiro José Felipe questiona em relação  
110 aos repasses de recursos, é bem sabido que NOB SUAS especifica como de suma o  
111 município ter conselho, Plano e fundo, perguntou se o Estado tem tido dificuldades  
112 para essa questão? Ou estão bem adequados? Catia responde dizendo que o Estado  
113 não vem tendo dificuldade e Ana paula continua dizendo que caso o Conselho veja  
114 alguma inconsistência, incoerência entramos em contado, e claro que esse  
115 monitoramento é sistemático.José Felipe termina perguntando se no caso dessa  
116 Resolução CIB/PE é uma atualização já existente , ela facilita ou burocratiza mais, e  
117 em que ajuda os municípios, Catia silene afirma que ela Facilita mais, pois tudo é pelo  
118 SIGAS e não precisa tramitar papel e com isso essa portaria vem para afinilar um  
119 pouco mais, Edjane termina dizendo que o Governo Federal já trabalha assim.  
120 Aprovado sem Ressalvas. **4-RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 13** – A Senhora Viviane  
121 Wanderley Cavalcanti Santos Gerente de Proteção Social Especial de Alta  
122 Complexidade pactuou Programa de Cuidados em Família Extensa com execução  
123 direta do Governo do Estado, A senhora Viviane deu início falando sobre a Resolução  
124 13, que foi aprovada, esta voltado para apoio as famílias extensas de crianças e  
125 adolescentes que tiveram seus direitos velados e precisaram ser afastados do  
126 convívio dos seus familiares de origem, então é para fortalecer essa Família extensa  
127 que tem uma família numerosa, que não consegue sustentar mais uma criança ou  
128 adolescente. Então esse programa foi pensado para essa família extensa, então as  
129 modalidades que tem de acolhimentos dos serviços são: 62 Serviços de abrigos  
130 institucional, 09 serviços na modalidade de Casa Lar, 12 municípios que possuem  
131 serviços de Família acolhedora e esse Outro foi registrado no CADÚNICO, A atual  
132 presidente, Edjane perguntou se todos estão em funcionamento e prontamente a  
133 Senhora Viviane respondeu que sim e que estão ativos e cadastrados no CadSuas na  
134 Data de 12/03/2024 e a mesma questionou se tive acompanhamento In loco e Viviane  
135 respondeu que sim, tem apoio técnico aos municípios e estão fazendo monitoramento  
136 recebendo a listagem de todas as crianças e adolescentes acolhidos nesses serviços,  
137 fazendo acompanhamento não só em loco mas fazendo acompanhamento dos  
138 relatórios das crianças e adolescentes acolhidos tanto na modalidade Família  
139 institucional como família acolhedora. Viviane pontuou que Nos casos **gravíssimos**  
140 em que a criança ou adolescente precisa ser afastada de sua família, cabe ao  
141 Sistema de Justiça obedecer a seguinte **preferência**: A primeira dela é a Colocação  
142 em **família extensa** (Art. 28, §3º: Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o *grau*  
143 de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar  
144 as consequências decorrentes da medida); Com isso no Art. 34, §1º.trás que a  
145 inclusão da criança ou adolescente em “**programas**” de **acolhimento familiar** terá  
146 preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter  
147 temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei; Com isso é preciso se  
148 pensar em políticas protetivas de acolhimento e o Governo do Estado trás esse  
149 cuidado de Família extensa para ser mais uma ferramenta de garantia de convivência  
150 familiar aqui no Estado para estarem nos seus municípios de origem ou mais  
151 próximos. Esse programa foi aprovado pela Lei 18.433 de 18 de Dezembro de 2023 e  
152 ele tem como destino a crianças e adolescentes que estejam em situação de violação  
153 de direitos ou de risco social e pessoal, em casos que se fizer necessário o  
154 afastamento do convívio com seus genitores ou responsáveis para a colocação da  
155 criança ou do adolescente em família extensa ou ampliada. Dos Objetivos o primeiro  
156 deles é evitar ou encerrar o acolhimento, seja institucional ou em serviços de família  
157 acolhedora, oportunizando a manutenção dos vínculos familiares e comunitários; O  
158 segundo é evitar o desmembramento do grupo de irmãos; O terceiro é Assegurar a  
159 convivência familiar e comunitária; O quarto é Auxiliar no custeio de despesas

160 geradas com os cuidados de crianças e adolescentes em famílias extensas ou  
161 ampliadas sob a guarda e os cuidados de pessoa com quem mantenham laço de  
162 afinidade e afetividade, que não disponham de recursos financeiros suficientes para o  
163 provimento de suas necessidades básicas. Dos critérios para a inclusão e  
164 permanência do programa é a Existência de situação de vulnerabilidade e risco à  
165 criança ou ao adolescente que ocasiona a necessidade de afastamento do convívio  
166 familiar; É a Realização de avaliação técnica pela equipe do CREAS, de acordo com  
167 o território de abrangência da família, a fim de analisar as condições da família que é  
168 potencial guardiã; A Inscrição da família de origem e da potencial família guardiã no  
169 Cadastro Único; Comprovação de domicílio e residência da potencial família guardiã  
170 no Estado de Pernambuco; A Concessão da guarda da criança ou adolescente, pelo  
171 Poder Judiciário, à família guardiã; E os beneficiários do programa serão  
172 prioritariamente oriundos de municípios de Pequeno Porte I e II. No bolsa-auxílio Será  
173 um Valor de 01 (um) salário mínimo federal vigente para cada criança ou adolescente  
174 em família guardiã. Na hipótese de grupo de irmãos ocorrerá da seguinte forma: Para  
175 01 (uma) criança ou adolescente 01 (uma) Bolsa -Auxílio integral, já para a 2<sup>a</sup> criança  
176 ou adolescente 80% do valor de uma Bolsa- Auxílio. Para a 3<sup>a</sup> criança ou adolescente  
177 50% do valor de uma Bolsa- Auxílio. Nos casos de crianças e/ou adolescentes com  
178 deficiência ou com demandas especiais de saúde, devidamente comprovadas  
179 mediante a apresentação de laudo médico, o valor da Bolsa -Auxílio será acrescido  
180 em 50% (cinquenta por cento) por cada criança e/ou adolescente com deficiência ou  
181 com demandas especiais de saúde recebido pela família guardiã. Do  
182 Acompanhamento, à criança, ao adolescente, à família guardiã e à família de origem  
183 O acompanhamento da(s) criança(s) e/ou do(s) adolescente(s) colocados(a) em família guardiã  
184 será realizado por equipes técnicas municipais de Proteção Social Especial do CREAS e do  
185 CRAS, de forma permanente e sistemática, desde sua inclusão como beneficiário do Programa,  
186 prolongando-se até após a sua recolocação na família de origem. Com isso, foi aprovado sem  
187 ressalvas.**5-RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 17** – Viviane deu início falando sobre Plano de  
188 Trabalho das Casas Iares e pontuou que o Governo do Estado executa diretamente  
189 14 serviços de acolhimento institucional, desses 14 serviços de acolhimento 4 são da  
190 modalidade abrigo institucional para criança e adolescente e 10 só para jovens e  
191 adultos com deficiência na modalidade, esses quatro serviços estão localizados 3  
192 aqui em Recife e 1 em Garanhuns. A proposta é que descentralize esses serviços de  
193 acolhimento e que traga uma modalidade com um número menor de criança e  
194 adolescente acolhidos, trazendo individualização e ter uma metodologia de trabalho  
195 que se aproxime mais da sua rotina e da dinâmica. A Casa Lar faz parte da  
196 modalidade institucional, porém Casa Lar tem um modalidade menor, tem uma  
197 cuidadora residente que tem uma metodologia de trabalho diferente, irá acompanhar  
198 a rotina e a dinâmica da criança e do adolescente de forma integral. O plano de  
199 trabalho implementa 6 serviços nas regiões de Agreste e Sertão, onde apresenta a  
200 maior demanda de Crianças e adolescentes. O recurso é Estadual, na unidade  
201 orçamentária 600101, dentro da atividade de Proteção Social Especial na Sub ação  
202 de acolhimento institucional, o custo estimado é de 2.784.585,6000 (dois milhões  
203 setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta  
204 centavos). O repasse e a prestação de contas será realizada de forma bimestral no  
205 valor de R\$ 464.097,6000 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, noventa e sete reais  
206 e sessenta centavos).Foi aprovado sem ressalvas.**6-PLANEJAMENTO CEAS**  
207 **2024/2025** – A secretaria Executiva Ana Paula deu início falando sobre a demanda de  
208 planejamento de Abril, ela pontuou que gostaria de rever outra data, que seja ou Maio  
209 ou em Junho, pois temos até Julho para a reunião de planejamento, pois a última foi  
210 feita no dia 04 e 05 de Julho de 2022. A secretaria pontuou que no mês de Abril o  
211 Conselho está com a agenda muito apertada, pois voltou de férias recente, tem uma  
212 técnica de Férias e duas técnicas em viagens e irá viajar para o Rio de Janeiro, para a

213 Descentralizada do Conselho Nacional, com isso precisasse ver uma data, a Vice  
214 presidente Edjane falou que não foi fechado nenhuma data e que pode deixar para  
215 Maio, o Conselheiro Edson solicitou que envie o planejamento em vigor e concorda  
216 com a data, já o Conselheiro José Felipe falou que não ver prejuízos em deixar o  
217 planejamento para Maio ou Junho, pontuou que incluísse nesse aspecto um momento  
218 de avaliação desses últimos dois anos planejados. Com isso foi Aprovado.  
219 **Encerramento** - A assembleia foi encerrada às 15:30hs, e, para constar, eu, Ana  
220 Paula Viana Torres, Secretária Executiva do CEAS, lavrei a presente ata, que vai ser  
221 lida e aprovada, sendo anexa à lista de presença.